ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.078/2004 **DE 18 DE MARÇO DE 2004**

"Altera dispositivo da Lei Municipal 891/97 – Política Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 18° da Lei Municipal n° 891/97 de 30 de junho de 1.997, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 18° – Somente poderão concorrer ao processo de escolha os candidatos que preencham, até o encerramento das inscrições os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município;
IV. Escolaridade mínima – 2° grau completo.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2004.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 18 de 03 de 2004
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 18/03/04
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.078/2004

DE 18 DE MARÇO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Altera dispositivo da Lei Municipal 891/97 - Política Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências ", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.078/2.004, datada de 18 de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 18 dia do mês de março do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18/03/04
Câmara Municipal de Pontalina